



**Concessão, Supervisão, Extensão,  
Encerramento / Término, Redução, Suspensão,  
Cancelamento e Transferência da Certificação.**

**PNCC\_09**  
**Revisão: 33**  
**Data: 31/08/2016**  
**Folha: 1/12**

**TÍTULO: CONCESSÃO, SUPERVISÃO, EXTENSÃO, ENCERRAMENTO / TÉRMINO, REDUÇÃO,  
SUSPENSÃO, CANCELAMENTO E TRANSFERÊNCIA DA CERTIFICAÇÃO.**

<b>HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES</b>			
<b>DATA</b>	<b>REVISÃO</b>	<b>ITENS REVISADOS</b>	<b>APROVAÇÃO</b>
23/03/05	00	Emissão inicial substitui o antigo procedimento PNCC-18 rev. 08	Presidente
20/10/05	01	Alteração nos itens 4, 5.2.2, 5.2.3, 5.3	Presidente
19/04/06	02	Revisão anual	Presidente
19/11/07	03	Revisão geral	Presidente
30/06/08	04	Alterados os itens 5.1 e 5.2.3	Presidente
11/05/10	05	Inclusão do item 5.7	GT
23/08/11	06	Revisão geral	GT
02/02/12	07	Adequação a norma ABNT NBR ISO/IEC 17021:2011	GT
10/05/12	08	Inclusão de formulários aplicáveis e indexação dos mesmos	GT
24/09/12	09	Alteração do item 5.4	GT
04/11/13	10	Exclusão do Anexo A, alteração do item 6 para Formulários Aplicáveis, inclusão dos FNCC's Declaração, exclusão da palavra "Associação", inclusão da definição de RACT.	GQ
06/12/13	11	Adequação a 17065, inclusão do item 5.3 – TÉRMINO	GT
20/12/13	12	Inclusão da NBR no item 2	GQ
08/01/14	13	Exclusão da palavra GUIA	GQ
20/02/14	14	Correção na Formatação	GQ
24/02/14	15	Inclusão do Item 5.7.9	GQ
30/07/14	16	Alteração item 5 - (*) Em caso de transferência de processo entre OCPs e/ou dificuldade de agenda em laboratórios, este prazo pode ser estendido por mais 90 dias.	GQ
30/07/14	17	Item 5.5 – Inclusão e/ou qualquer outro motivo será tratado caso a caso	GQ
18/09/14	18	Exclusão do prazo adicional de 30 dias para suspensão.	GQ
24/10/14	19	Alteração dos itens 4 (responsabilidades) e 5.1 (concessão), devido à exclusão do RACT	GQ
21/11/14	20	Inclusão da frase "A NCC notifica o cliente de uma decisão de não conceder a certificação, e identifica as razões para a decisão."	GQ
18/03/15	21	Inclusão da referência ao Gerente Técnico Item 5.1, pois foi excluído equivocadamente na revisão anterior	GQ
06/05/15	22	Atualização do Item 5.3 Encerramento / Término	GT
18/06/15	23	Item 5.1 – Inclusão da frase "A decisão da certificação é realizada por uma pessoa que não esteve envolvido no processo de certificação. Item 1 – Inclusão da frase "sendo que na certificação voluntária, para o processo de encerramento / término fica por opção do detentor do certificado conforme Item 10 da Portaria 118, de 06 de março de 2015 - RGCP)."	GQ
29/06/15	24	Item 5.1 – Inclusão da frase "que esteja sob contrato com a NCC"	GQ
15/07/2015	25	Item 5.6 – Alterada a frase "O cancelamento para processos de certificação de produtos e sistema de gestão ocorrerá sempre após a suspensão e pode se dar quando", para "O cancelamento para processos de certificação de produtos e sistema de gestão ocorrerá pode ocorrer quando"	GQ



**Concessão, Supervisão, Extensão,  
Encerramento / Término, Redução, Suspensão,  
Cancelamento e Transferência da Certificação.**

**PNCC\_09**  
**Revisão: 33**  
**Data: 31/08/2016**  
**Folha: 2/12**

08/10/15	26	Exclusão de Anatel, OCD, Inclusão sigla Inmetro correções ortográfica, alteração do termo supervisão para supervisão.	GQ
09/10/15	27	E complementação do item de cancelamento nos dois primeiros itens, incluindo a frase "ou após a conclusão do encerramento da certificação" Item 5.8 – Inclusão da frase "É possível acessar as informações sobre produtos certificados no BPM e disponibilizadas quando solicitado. " (Item 7.8 ISO 17065).	GQ
14/10/15	28	Item 5 – Inclusão da frase Designação e disponibilidade de informações e/ou documentação Item 5.5 Inclusão do último parágrafo do Item "Se a certificação é reestabelecida após a suspensão..." Item 6 – Inclusão FNCC_62	GQ
09/11/15	29	Alteração item 5.6 inteiro / inclusão FNCCs 443, 462 e 463 item 6 / inclusão portaria 118/2015 RGCP e inclusão do item 5.9 Envio de documentos ao Inmetro	GQ
17/02/16	30	Inclusão no item 5.6 das Frases Decurso de prazo (vencimento do certificado)./Uma vez concluído o processo de encerramento do certificado, quando aplicável.	GQ
01/03/16	31	Exclusão da NOTA: estes prazos para o cancelamento do certificado poderão ser prorrogados se a supervisão está sendo realizada e o solicitante e/ou fabricante precisar de um período superior a este para a conclusão do processo de supervisão.	GQ
09/08/2015	32	5.5 inclusão demais ocorrências para suspensão de OCS	GQ
31/08/2016	33	Alteração no texto do item 5.4 com relação ao uso do FNCC_13 somente para produto	GQ

Elaborado por: Felipe Passarini

Aprovado por: Grazielle C. Gomes



## **Sumário**

1 OBJETIVO.....	4
2 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA A.....	4
3 DEFINIÇÕES E SIGLAS.....	4
4 RESPONSABILIDADE.....	4
5 DETALHAMENTO .....	4
5.1 CONCESSÃO .....	5
5.2 SUPERVISÃO.....	5
5.3 ENCERRAMENTO / TÉRMINO.....	6
5.4 EXTENSÃO, REDUÇÃO E MODIFICAÇÃO.....	8
5.5 SUSPENSÃO.....	8
5.6 CANCELAMENTO .....	10
5.7 TRANSFERÊNCIA .....	10
5.8 REGISTROS.....	11
5.9 ENVIO DE COMUNICADOS AO INMETRO.....	12
6 FORMULÁRIOS APLICÁVEIS.....	12



**Concessão, Supervisão, Extensão,  
Encerramento / Término, Redução, Suspensão,  
Cancelamento e Transferência da Certificação.**

**PNCC\_09**  
**Revisão: 33**  
**Data: 31/08/2016**  
**Folha: 4/12**

## 1 OBJETIVO

Estabelecer uma sistemática para a concessão, supervisão, extensão, encerramento / término, redução, suspensão, transferência e o cancelamento da certificação realizada pela NCC Certificações do Brasil Ltda, tanto para certificação compulsória como voluntária (sendo que na certificação voluntária, para o processo de encerramento / término fica por opção do detentor do certificado conforme Item 10 da Portaria 118, de 06 de março de 2015 - RGCP).

## 2 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

ABNT NBR ISO/IEC 17021-1:2016

ABNT NBR ISO/IEC 17065:2013

Portaria 118/2015 RGCP

PNCC\_01 – Elaboração e controle de documentos do sistema de gestão da qualidade.

Manual da Qualidade da NCC Certificações do Brasil Ltda.

## 3 DEFINIÇÕES E SIGLAS

**NCC** NCC CERTIFICAÇÕES DO BRASIL LTDA

**GQ** GERENTE DA QUALIDADE

**CGCRE** COORDENADORIA GERAL DE ACREDITAÇÃO

**Denatran** DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

**Inmetro** INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA.

## 4 RESPONSABILIDADE

ATIVIDADE	RESPONSABILIDADE
Controlar este documento	GQ
Elaborar e alterar este procedimento	Profissionais NCC
Analisar criticamente e aprovar este procedimento	GT/GQ
Avaliar o processo	Analista/Técnico de Certificação
Analisar	Verificador
Decisão da certificação	GT

## 5 DETALHAMENTO

A NCC não delegará a uma pessoa ou organismos externos, sob nenhuma hipótese, autoridade para conceder, manter, estender, reduzir, suspender ou cancelar a certificação, segundo as resoluções, normas e regulamentos da CGCRE para certificação de produto e sistema de gestão da qualidade. A designação do pessoal para executar cada tarefa de avaliação e análise é realizada no BPM, todas



**Concessão, Supervisão, Extensão,  
Encerramento / Término, Redução, Suspensão,  
Cancelamento e Transferência da Certificação.**

**PNCC\_09**  
**Revisão: 33**  
**Data: 31/08/2016**  
**Folha: 5/12**

as informações necessárias e/ou a documentação do processo serão disponibilizadas através de e-mail, Arquivia e na rede da NCC.

## **5.1 CONCESSÃO**

Depois da análise criteriosa de todos os requisitos necessários para a certificação e outras referências que possam assegurar a decisão da certificação para o produto ou sistema de gestão da qualidade, bem como o encerramento de qualquer tipo de não conformidade e/ou pendência técnica informadas anteriormente ao cliente e registradas respectivamente no FNCC\_62 – Registro de Não Conformidade e FNCC\_55 Relatório de Pendências Técnicas - Produto. O Gerente Técnico da NCC concede a certificação, baseado nos registros da avaliação da conformidade no Sistema Informatizado da NCC (BPM). A decisão da certificação é realizada por uma pessoa que não esteve envolvido no processo de certificação e que esteja sob contrato com a NCC. A NCC notifica o cliente de uma decisão de não conceder a certificação, e identifica as razões para a decisão.

## **5.2 SUPERVISÃO**

A NCC efetiva a supervisão da certificação após a constatação de que o produto mantém as características técnicas que originaram a certificação, de acordo com o que estabelece o Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade ou com requisito específico estabelecido pelo órgão regulador. E também, efetiva a supervisão da certificação de sistemas de gestão da qualidade, após a constatação que não houve mudanças significativas no sistema de gestão da qualidade ou nas operações do fornecedor, tais como; mudança de propriedade, mudanças no quadro profissional, alterações no processo produtivo ou substituições de equipamentos.

Conforme previsto na Proposta Comercial, enviado pela NCC e aceita pelo cliente, quaisquer alterações no sistema de gestão da qualidade do fabricante ou no projeto que afetem a conformidade dos produtos ou sistema de gestão da qualidade certificados, deverão ser comunicadas à NCC.

No caso de mudanças que afetem significativamente as atividades da organização, a NCC irá proceder à reavaliação da certificação inicial concedida. Baseado no impacto das mudanças ocorridas, a NCC poderá decidir em manter ou suspender a certificação concedida.



### **5.2.1 Periodicidade da Supervisão**

A supervisão para produtos sujeitos às instruções normativas do Inmetro tem a sua periodicidade definida nos procedimentos específicos.

Para certificados de conformidade de sistema de gestão a periodicidade da supervisão poderá ser semestral ou anual, para verificar se determinado sistema de gestão de um cliente continua a cumprir os requisitos da certificação inicial. A validade do certificado será de 3 anos.

### **5.2.2 Conclusão do Processo de Supervisão**

Para processos de certificação de produtos ou sistema de gestão, caso não haja alterações significativas, conforme explicitado no item 5.2, será emitido um atestado de acompanhamento da certificação.

Havendo alterações significativas, conforme explicitado no item 5.2 será emitido um relatório de pendência técnica e se necessário à requisição de novos testes, ou relatório de não conformidade. O relatório será enviado para o cliente, com prazo determinado para envio das correções/ações corretivas.

## **5.3 ENCERRAMENTO / TÉRMINO**

O encerramento da certificação dar-se-á nas hipóteses de encerramento da fabricação/importação dos produtos ou das atividades de prestação de serviço e de sistema de gestão, certificados compulsoriamente, ou por opção do detentor do certificado no caso de certificações voluntárias.

A NCC deve assegurar que os objetos certificados antes desta decisão estejam em conformidade com o procedimento específico para o objeto.

**5.3.1** A NCC deve programar uma auditoria extraordinária para verificação e registro dos seguintes requisitos:

a) data de fabricação e tamanho dos últimos lotes do objeto certificado;



- b) material disponível em estoque;
- c) quantidade de produto acabado em estoque e previsão para que este lote seja distribuído;
- d) cumprimento dos requisitos previstos no procedimento específico para o objetivo desde a última auditoria de acompanhamento;
- e) ensaios de rotina realizados nos últimos lotes produzidos;
- f) estoque de selos adquiridos;
- g) uso da marca de conformidade de produto e/ou sistema de gestão.

**5.3.2** Quando julgar necessário, a NCC poderá programar também a coleta de amostras e a realização de ensaios para avaliar a conformidade dos produtos em estoque.

**5.3.3** Caso o resultado destes ensaios apresente alguma não conformidade, a NCC, antes de considerar o processo encerrado, solicita ao detentor do certificado o tratamento pertinente, definindo as disposições e os prazos de implementação.

**5.3.4** No caso de ocorrência de produtos não conformes no mercado, antes de considerar o processo encerrado, e, dependendo do comprometimento que a não conformidade identificada possa impor ao uso do produto, deve ser considerada pela NCC a necessidade de retirada do produto do mercado, ficando o detentor do certificado responsável por esta ação.

**5.3.5** A partir do encerramento de certificação compulsória, o produto não poderá mais ser fabricado ou importado, sendo admitida estritamente a distribuição e comercialização do estoque produzido dentro da validade da certificação. Da mesma forma, o encerramento da certificação compulsória de serviço, implica no impedimento da prestação dos serviços.

**5.3.6** Uma vez concluídas as etapas acima, a NCC deve cancelar o certificado, atualizar o banco de dados de produtos e serviços certificados disponibilizado pelo Inmetro, bem como notificar o encerramento ao Inmetro/Dconf, por meio da emissão de documento contemplando as informações previstas no subitem 5.3.1. O cliente será comunicado através de Declaração, que o mesmo não poderá comercializar o produto, estampar a marca da conformidade e divulgar que o produto ou sistema de gestão está certificado.



**5.3.7** Caso o detentor do certificado não permita que a NCC cumpra os requisitos 5.3.1 a 5.3.5 acima, a NCC deve cancelar o certificado, atualizar o banco de dados de produtos e serviços certificados disponibilizado pelo Inmetro, bem como notificar o encerramento ao Inmetro/Dconf, justificando o impedimento acima mencionado.

#### **5.4 EXTENSÃO, REDUÇÃO E MODIFICAÇÃO.**

Havendo necessidade de realizar uma extensão, redução ou modificação no certificado, a NCC avaliará a viabilidade técnica segundo as normas e requisitos aplicáveis, tanto para certificação de produto e Denatran, como para certificação de sistema de gestão e após análise crítica, a NCC reemitirá o certificado de conformidade. Para modificações no processo de certificação, de produtos, pode ser utilizado, pelo cliente, o formulário FNCC\_13 Solicitação de alteração – processo de certificação.

As alterações de extensão, redução ou modificação serão registradas no histórico do certificado.

#### **5.5 SUSPENSÃO**

O início do processo de suspensão ocorre com uma notificação ao cliente ao constatar a não conclusão do processo e são realizadas verificações para que a suspensão seja feita de forma correta e o cliente não seja prejudicado.

A suspensão da certificação se dará quando houver ocorrências, tais como:

- O sistema de gestão falhou persistentemente ou seriamente em atender os requisitos de certificação, incluindo requisitos de eficácia do sistema de gestão;
- Uma auditoria constatar não conformidade que comprometa a segurança dos usuários do produto;
- Uma auditoria constatar não conformidade na implementação ou supervisão do sistema de gestão da qualidade do fornecedor;
- Quando ocorrer o uso indevido da Identificação da Conformidade ou Certificado de Conformidade.
- O cliente deixar de promover as adaptações/modificações no produto ou sistema de gestão da qualidade, devido a alterações regulamentares aplicáveis ou para atendimento de solicitações da NCC, ou.





**Concessão, Supervisão, Extensão,  
Encerramento / Término, Redução, Suspensão,  
Cancelamento e Transferência da Certificação.**

**PNCC\_09**  
**Revisão: 33**  
**Data: 31/08/2016**  
**Folha: 9/12**

- O cliente impedir a NCC de realizar os ensaios periódicos e auditorias do sistema de gestão da qualidade, previstos em contrato;
- Através de solicitação do interessado, por paradas de produção ou outras razões;
- Através de denúncias e reclamações do produto ou organização certificado;
- Através da solicitação do órgão regulador, baseado nos resultados de análise da conformidade do produto ou sistema de gestão.
- O cliente solicitou voluntariamente a suspensão.

A suspensão da certificação será comunicada ao cliente, através de Declaração específica para cada escopo e ao órgão regulador, sendo que o cliente terá prazo definido para apresentação à NCC das devidas ações corretivas, incluindo, onde adequado, “recall” do produto. Entre as ações tomadas pela NCC, incluem aquelas que impeçam, através de todos os meios práticos, de ser colocado no mercado depois que a suspensão é invocada.

Durante a suspensão, a certificação do sistema de gestão fica temporariamente inválida.

A NCC deve restaurar a certificação suspensa se o problema que resultou na suspensão foi resolvido.

A suspensão da certificação ainda poderá ocorrer, no momento em que a NCC proceder ao acompanhamento (supervisão) da certificação em questão e observar:

- a) Alterações significativas no projeto do produto;
- b) Especificação do produto inadequada;
- c) Alterações nas normas sob a qual o produto está certificado;
- d) Mudanças nas operações e/ou sistema de gestão da qualidade do fornecedor;
- e) Qualquer outra informação administrativa ou técnica indicando que o produto ou sistema de gestão da qualidade não pode mais atender aos requisitos objeto da certificação.
- f) Caso o produto para coleta alternada não esteja disponível (mercado ou fábrica).
- g) O sistema de gestão certificado falhar persistentemente ou seriamente em atender aos requisitos de certificação, incluindo os requisitos para a eficácia do sistema de gestão;

Se a certificação é reestabelecida após a suspensão, o organismo de certificação deve fazer todas as modificações necessárias nos documentos formais de certificação, informação pública, autorizações para uso de marcas etc., a fim de assegurar que todas as indicações apropriadas sejam de que o produto continua certificado. Se uma decisão de reduzir o escopo da certificação é feita



como condição de reestabelecimento, a NCC deve fazer todas as modificações necessárias nos documentos formais de certificação, informação pública, autorizações para uso de marcas etc., a fim de assegurar que o escopo reduzido de certificação é claramente comunicado ao cliente e claramente especificado na documentação de certificação e informação pública.

## **5.6 CANCELAMENTO**

O cancelamento para processos de certificação de produtos e sistema de gestão pode ocorrer quando

- Quando de uma suspensão, o interessado tomar medidas inadequadas (ex: continuar normalmente com suas atividades, utilizando a Identificação da Conformidade e Certificado de Conformidade);
- Quando, na suspensão, apresentar não conformidade nos requisitos, de tal maneira que seja necessário um cancelamento imediato;
- Através de solicitação do interessado por paradas de produção ou outras razões.
- Decurso de prazo (vencimento do certificado).
- Uma vez concluído o processo de encerramento do certificado, quando aplicável.

O cancelamento da certificação será comunicado ao cliente, através de Declaração específica para cada escopo e ao órgão regulador, sendo que o cliente não poderá comercializar o produto, estampar a Identificação da Conformidade e divulgar que o produto ou sistema de gestão da qualidade está certificado e terá que iniciar um novo processo de certificação.

Para os processos de certificação de sistema de gestão, quando o cliente tiver falhado persistentemente ou seriamente em atender aos requisitos de certificação, a NCC reduzirá o escopo de certificação, excluindo as partes que não atenderem aos requisitos do escopo certificado.

## **5.7 TRANSFERÊNCIA**

**5.7.1** Somente certificados cobertos pela acreditação realizada pela Cgcre podem ser aceitos para transferência. Se a certificação é acreditada por um organismo que pertença a um acordo regional, a transferência deve ficar limitada às acreditações válidas dentro deste acordo regional.

**5.7.2** As organizações que apresentam certificados não cobertos pela acreditação da Cgcre devem ser tratadas como clientes novos.



**5.7.3** Uma pessoa qualificada da NCC deve realizar uma análise crítica da certificação do futuro cliente. Esta análise crítica deve ser conduzida através do exame da documentação/registros e/ou realizando uma visita ao futuro cliente. A análise crítica de processos de transferência de certificação está detalhada no procedimento PNCC\_15 Análise Crítica da Solicitação.

**5.7.4** Os certificados suspensos não devem ser aceitos para fins de transferência.

**5.7.5** Se na análise crítica prévia não forem identificados outros problemas pendentes ou potencialmente passíveis de ocorrer, pode ser emitido um certificado, datado do término da análise crítica, seguindo depois o processo de supervisão da certificação normalmente utilizado pela NCC. A metodologia padrão da certificação anterior deve ser utilizada para determinar o programa de supervisão e reavaliação, a não ser que, como resultado da análise crítica, a NCC tenha realizado uma auditoria inicial ou de supervisão.

**5.7.6** Após a análise crítica prévia, quando houver dúvidas quanto à adequação da certificação existente ou da certificação a ser realizada, a NCC fará, dependendo da extensão da dúvida:

- a) tratar o solicitante como sendo um cliente novo; ou
- b) conduzir uma auditoria concentrada nas áreas em que os problemas foram identificados.

A decisão quanto às ações requeridas dependerá da natureza e da extensão dos problemas encontrados, devendo ser explicada à organização.

**5.7.7** A NCC manterá toda a documentação e todos os registros relativos à transferência de certificação, durante o tempo determinado no sistema de gestão da qualidade.

**5.7.8** A NCC deverá informar o OCP emissor e o Inmetro quando estiver pronto a assumir a responsabilidade pelas ações em andamento e pela transferência. Neste momento o cancelamento do certificado original pode ser efetivado.

## **5.8 REGISTROS**

Os registros relativos à concessão, supervisão, extensão, redução, suspensão, transferência e o cancelamento da certificação ficarão arquivados na NCC e disponíveis para consulta. É possível acessar as informações sobre produtos certificados no BPM e disponibilizadas quando solicitado.



## **5.9 ENVIO DE COMUNICADOS AO INMETRO**

Certificados de produtos suspensões, cancelamentos, encerramentos de processos de certificação e revogação da suspensão devem, ser comunicadas ao Inmetro, através dos formulários: FNCC\_463 - Notificação de Suspensão de Certificado, FNCC\_462 - Notificação de Cancelamento/Encerramento da Certificação e FNCC\_443 - Notificação de Revogação da Suspensão do Certificado.

## **6 FORMULÁRIOS APLICÁVEIS**

- FNCC\_372 – Declaração de Transferência
- FNCC\_443 - Notificação de Revogação da Suspensão do Certificado
- FNCC\_462 – Notificação de Cancelamento / Encerramento da Certificação
- FNCC\_463 – Notificação de Suspensão de Certificado
- FNCC 13 – Solicitação de alteração – processo de certificação
- FNCC\_62 – Registro de Não Conformidade
- FNCC 55 - Relatório de Pendências Técnicas – Produto
- Certificado (nº de FNCC específico para cada escopo)